



CÓPIA

-: LEI Nº 1.462, DE 17 DE AGOSTO DE 1.964 :-

(Que declara de Utilidade Pública diversas entidades desta Cidade)

CARLOS ALBERTO LOPES, PREFEITO MUNICIPAL DE MOGI DAS CRUZES, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,
FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DECRETA E EU PROMULGO A SEGUINTE LEI :

Artigo 1º - Ficam declaradas de "UTILIDADE PÚBLICA MUNICIPAL", nos termos da legislação vigente, as Instituições seguintes :

- a) SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DE MOGI DAS CRUZES
Rua Barão de Jaceguai, nº 1.148;
- b) MATERNIDADE DA MÃE POBRE - Rua São João, nº 354 e
Rua Senador Dantas, nº 242;
- c) LIGA HUMANITÁRIA DE MOGI DAS CRUZES
Rua Anhembi, s/ nº;
- d) ASSISTÊNCIA SOCIAL DA PARÓQUIA DE NOSSA SENHORA DO CARGO
Rua São João, nº 37.

Artigo 2º - As Instituições mencionadas no artigo 1º, itens a, b, c, d, serão conferidos os respectivos diplomas de "UTILIDADE PÚBLICA MUNICIPAL".

Artigo 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MOGI DAS CRUZES, em 17 de agosto de 1.964, 403ª da Fundação da Cidade de Mogi das Cruzes.


CARLOS ALBERTO LOPES

Registrada no Departamento Administrativo - Serviço de Expediente e Pessoal da Prefeitura Municipal de Mogi das Cruzes, em 17 de agosto de 1.964 e publicada na Portaria Municipal, na mesma data supra.


ARGÊU BATAIHA

Diretor Administrativo .

ARQUIVAR

Sala das Sessões, em 20/8/64


SECRETARIO